

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 302/73.

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. CARLOS EDUARDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, Rs., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....

REQUERENTE: SAUL CORREIA DA LUZ contra

REQUERIDA: CIA. RIOGRANDENSE DE BANEAMENTO - CORSAN.

.....  
Chefe da Secretaria

Maurício Torges.

OBJETO: Pedido de homologação de opção pelo FGTS.

02/08/73-  
Dia 14-11-  
Hora

Exmº Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 302/73.

Em 02/ 08/ 1973.

SAUL CORREIA DA LUZ, infra assinado, servidor da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN desde 29 de / setembro de 1961, vem com o devido acatamento, requerer a V. Sxa. / se digne mandar marcar audiência para homologação de opção ao fundo de garantia por tempo de serviço.-

N. Têrmos

P. Deferimento

Montenegro, 02 de agosto de 1973

*Saul Correia da Luz*  
Saul Correia da Luz

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 02 de agosto de 1973 às 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificados todos permanente, nesta seção, requerente e requerido.

para ciência da designação

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 02 de agosto de 1973.

RECEBI:  
Osvaldo Arthur Lacerda

Gaúzar Corrêa da Luz

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



**PROCESSO N°.....302/73..**

Aos **dois** dias do mês de **agosto** do ano de mil  
 novecentos e **setenta e três**, às **quatorze e trinta** horas,  
 estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e**

Julgamento de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

e dos Srs. Vogais **ADRÉ LUIZ MOTTIN**, dos em-

pregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **SAUL**

**CORREA DA LUZ**, requerente, e **CIA. RIOGRANDESINDE DE SANEAMEN  
 TO - CORSAN**, requerida, para audiência de homologação de op  
 ção pelo FGTS. Presentes as partes, a requerida representa  
 da pelo Chefe da unidade local Sr. Oscar Arthur Dreher. Com  
 a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que era emprega  
 do da requerida desde 1961, tendo estado em gozo de benefí  
 cio durante quase oito anos e que agora, após o retorno, re  
 solvera optar pelas disposições da lei que instituiu o F.G.  
 T.S. Disse conhecer integralmente a legislação e que optava  
 por sua livre e espontânea vontade. A requerida nada tinha a  
 opor. Foi então homologada a opção, passando o contrato de  
 trabalho do requer ente a ser regido, a partir da presente  
 data, pelas disposições da lei 5.107 e seu regulamento. Sem  
 custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai  
 devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
 NESTOR FLORES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

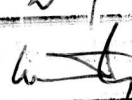
*André Luiz Mottin*  
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

*Saul Correa da Luz*  
 Requerente

*Oscar Arthur Dreher*  
 Requerida

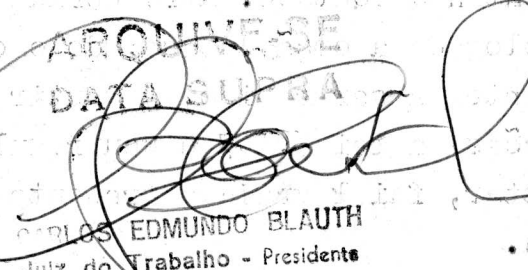
*Maurício Fortes*  
 MAURÍCIO FORTES  
 CHEFE DA SECRETARIA



em CONCLUSÃO  
à data, façam estes autos constar  
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 21.8.73  


**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Faint, mostly illegible text from the body of the document]*

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**  
  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**  
  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA